



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.192/94

De 02 de Maio de 1994.

*alterado pela
lei nº 064
1257/96
1886/02
1658/00
1923/03*

"DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam instituídas, para fins de ocupação de solo nas áreas urbana e de expansão urbana do Município, seis zonas demarcadas na planta geral da cidade, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - As zonas referidas no art. 1º "caput", ficam assim enumeradas:

- a) Zona 1 - cor laranja;
- b) Zona 2 - cor marrom;
- c) Zona 3 - cor azul;
- d) Zona 4 - cor vermelha;
- e) Zona 5 - cor preta;
- f) Zona 6 - cor verde.

ART. 2º - Ficam estabelecidas, para cada zona, as seguintes categorias de uso e os correspondentes tipos de ocupação de solo :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

... Continuação

065

I - Zona 1 - cor laranja;

Zona 2 - cor marrom;

Zona 3 - cor azul;

Zona 4 - cor vermelha;

Zona 5 - cor preta.

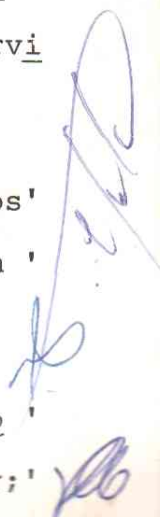
a) quanto ao uso na categoria habitacional será permitido o uso unifamiliar, ' quanto ao uso multifamiliar somente será permitido quando a construção for ' verticalizada.

b) quanto ao uso nas categorias comercial, de serviços e institucional serão permitidos os usos elencados no ' Anexo I, integrante desta lei.

II - Zona 6 - cor verde: (Zona Industrial)

a) quanto ao uso será permitida a instalação e funcionamento de atividades industriais, devidamente licenciadas pela CETESB; bem como atividades de comércio atacadista e prestação de serviços.

III - Zona de expansão urbana (Loteamentos ' "Chácara Reunidas Pilar" e "Jardim ' nanéia" e "Panorama")

a) quanto ao uso na categoria habitacional será permitido o uso unifamiliar; ' 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.3.

... Continuação

066

... quanto ao uso multifamiliar somente será permitida quando a construção for verticalizada.

b) quanto ao uso nas categorias comercial, de serviços e institucional serão permitidos os usos elencados no anexo I, integrante desta lei.

ART. 3º - Os proprietários de terrenos alagadiços dentro do perímetro urbano, inclusive banhados, ficam obrigados a executar o aterramento ou drenagem necessários para evitar o empoçamento de água, ou ainda, a execução de barragem para formação de lago, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura.

ART. 4º - Ao longo dos rios e córregos que cortam o perímetro urbano da cidade, ficam estabelecidas como áreas "non aedificandi", faixas laterais de 17,50 m. (dezessete metros e cinquenta centímetros), medidas a partir do seu eixo, com exceção do Rio Turvo, onde as faixas laterais deverão ter no mínimo 80,00' (oitenta) metros.

ART. 5º - Nas edificações os proprietários deverão obedecer os seguintes re-
cuos:

I - No polígono compreendido entre: "cruzamento da Rua Antonio Paulista e a Rua Major Euzébio de Moraes Cunha; segue por esta até a Rua Professor Elói Lacerda; segue por esta até a Rua Dom Lúcio Antunes de Souza; segue por esta até a Rua Antonio Paulista; segue por esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.4.

... Continuação

067

... (2,50 me)tros da guia para os pavimentos térreos e sub-
solos, podendo os pavimentos superiores avançar 1,00 metro
em balanço, desde que a altura mínima em relação ao passeio
público seja de 3,50 m.

Parágrafo 1º - No polígono a que se refere
o inciso I, deste artigo, deve-se reser
var, obrigatoriamente, 2,50 metros para passeio público.

Parágrafo 2º - As exigências mencionadas
no inciso I, deste artigo, não se aplicam
nas edificações da Rua Dom Lúcio Antunes de Souza, onde o
recuo tem especificações especiais.

Parágrafo 3º - Nos lotes situados à Rua
Antonio Paulista e à Rua Professor Elói La
cerda, com frente para o polígono mencionado no inciso I,
deste artigo, as construções deverão seguir as mesmas re
gras.

II - Na Avenida Pe. Benedito Mariano até o
Córrego do Campo Grande, sentido cidade-bairro, no seu lado
direito deve ser obedecido o recuo de 19,50 metros do seu
eixo até a testada do lote e mais 2,50 metros para constru
ção; do lado esquerdo 12,50 metros do eixo até a testada do
lote e mais 2,50 metros para construção, podendo os pavimen
tos superiores avançar 1,00 (um) metro em balanço, em ambos
os lados.

III - Na Avenida Papa João XXIII, deve ser
obedecido o recuo de 2,50 metros da guia para passeio públi
co, podendo os pavimentos superiores avançar 1,00 (um) me
tro em balanço, desde que a altura mínima em relação ao pas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.5.

... Continuação

068

... (em relação ao pas)seio público seja de 3,50 metros.

IV - Na Avenida Santos Dumont, deve ser obedecido o recuo de 4,00 metros da divisa, até o final do Loteamento "Jardim Primavera".

V - Na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha e a Rodovia PLS-020 (José Waldemar Mazzer), no trecho compreendido entre o Córrego do Peixinho e o Córrego dos Leões, deve ser obedecido o recuo de 12,50 metros do eixo até a testada do lote e mais 2,50 metros para construção, podendo os pavimentos superiores avançar 1,00 (um) metro em balanço.

VI - Na Rua Maria Conceição Válio, no sentido da Rua Kinkiti Shimomoto até o Córrego do Campo Grande, no seu lado esquerdo, deve ser obedecido o recuo de 25,00 metros da testada do lote do lado direito até a testada do lote do lado esquerdo, mais 2,50 metros de recuo para construção em ambos os lados, podendo os pavimentos superiores avançar 1,00 (um) metro em balanço.

VII - Nas Avenidas Antonio Lacerda e Antonio de Carvalho, deve ser obedecido nas construções o recuo de 4,00 metros, a contar da sua testada de frente; nos lotes de esquina, além do recuo acima, deve ser observado o recuo de 2,00 metros na lateral com frente para outra via pública, podendo os pavimentos superiores avançar 1,00 (um) metro em balanço;

VIII - Na Avenida Miguel Petrere, deve ser obedecido o recuo de 12,50 metros do eixo até a testada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.6.

069

... Continuação

... (eixo até a testada do) lote e mais 2,50 metros para ' construção, podendo os pavimentos superiores avançar 1,00' (um) metro em balanço.

IX - Na Rua Dom Lúcio Antunes de Souza, ' no trecho compreendido entre o Córrego da Passagem e o Córrego do Peixinho, deve ser obedecido o recuo de 9,00 (no ' ve) metros do eixo até a testada do lote, podendo os pavi^{1.50}mentos superiores avançar 1,00 (um) metro em balanço, des' de que a altura mínima em relação ao passeio público seja' de 3,50 metros.

X - Na Rua Dom Lúcio Antunes de Souza, ' no trecho compreendido entre o Córrego do Peixinho e o Ri' beirão do Pilar, deve ser obedecido o recuo de 12,50 me ' tros do eixo até a testada do lote e mais 2,50 metros para construção, podendo os pavimentos superiores avançar 1,00' (um) metro em balanço.

XI - Na Rodovia PLS-419 (Pilar do Sul/Sa' rapuí), deve ser obedecido o recuo de 10,00 (dez) metros ' da testada do lote.

XII - Como regra geral, nas construções ' deve ser observado o recuo de 4,00 metros na testada do lo' te e 2,00 metros na lateral, quando tratar-se de lote de ' esquina, permitido o avanço de 1,00 (um) metro do pavimen' to superior, respeitando um passeio público de no mínimo ' 2,50 metros.

ART. 6º - As edificações erigidas nas

ART. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

071

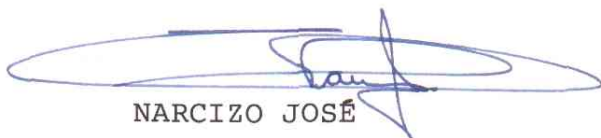
... continuação

.8.

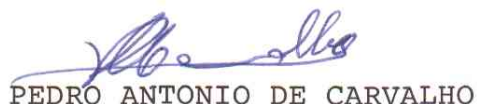
... (por) conta de dotações consignadas no orçamento.

ART. 10 - Esta lei entra em vigor na ' data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes da Lei Municipal nº 509, de 31/03/1980.

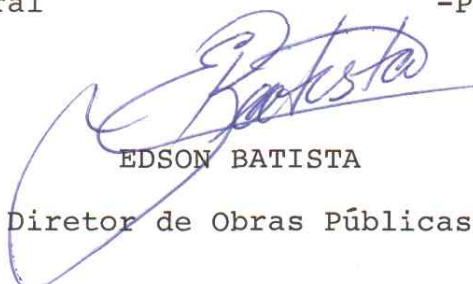
Pilar do Sul, 02 de Maio de 1994.


NARCIZO JOSÉ

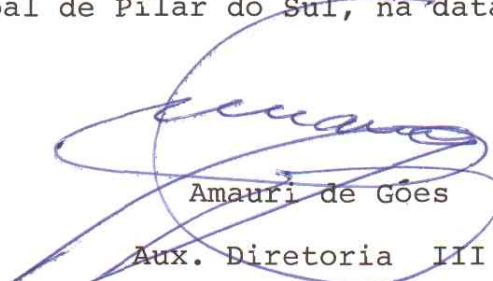
Procurador Geral

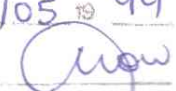

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-


EDSON BATISTA
Diretor de Obras Públicas

Registrada e publicada na Secretaria ' da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nesta Cartório sob o nº	2642
Pilar do Sul, 03/05/94	94
O Func.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

072

"ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO"

ANEXO I

LISTAGEM DAS CATEGORIAS DE USO

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	I - C - USO COMERCIAL:
	a) CL - Comércio Varej. de Âmbito Local
	1) CL-1 - Comércio Local Básico
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	armazém, empório, mercearia, casas de ' carne, açougues, avícolas, peixaria, ' quitanda, frutaria, padaria, panificado_ ra, farmácia
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	2) CL-2 - Comércio Local Ocasional
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	bar, lanchonete, pastelaria, aperitivos, pestiscos, sucos e refrescos, restauran_ te, pizzaria, churrascaria, cantina, ba_ zar, armarinhos, aviamentos, casa lotê_ rica, charutaria, tabacaria, confeita_ ria, doceria, chocolates, sorveteria, ' casa de massas e pratos prontos quentes ou congelados, drogaria, perfumaria, ' cosméticos, floricultura, jornais, re_ vistas, papelaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

673

... Continuação

ZONAS PERMITIDAS	b) CG - Comércio em Geral
	1) CG-1 - Comércio Ocasional
Zona 1 - cor laranja	artigos de couro, calçados, artigos
Zona 2 - cor marrom	de vestuário, artigos esportivos, '
Zona 3 - cor azul	recreativos, artigos religiosos, ar
Zona 4 - cor vermelha	tigos para cabeleireiros, artigos '
Zonas de expansão urbana	para festas, artigos para piscinas,
	bicicletas, presentes, artesanatos,
	"souvenirs", móveis e artigos de de
	coração, eletrodomésticos, utensí '
	lios, louças, porcelanas e cristais,
	discos, fitas, equipamentos de som,
	joalheria, relojoaria, bijouteria, '
	caça e pesca, armas e munições, cu '
	telaria, selas e arreios, ferragens,
	ferramentas, instrumentos, apare '
	lhos e materiais médicos e odontolô
	gicos, instrumentos eletrônicos e '
	de precisão, instrumentos musicais,
	materiais de limpeza, ar condiciona
	do, aquecedores, material hidrául <i>u</i> '
	co, material elétrico, material pa '
	ra construção, roupas profissionais
	de proteção, uniformes, equipamen '
	tos de segurança, agências, peças e
	acessórios para veículos (baterias,
	câmaras de ar, pneus para veículos
	de passeio, etc.), adubos, mate '



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.3.

674

... Continuação

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	Cont. Comércio Ocasional
	... (mercados, supermer)cados, centro de compras, shopping center, loja de departamentos.
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	2) CG-2 - Com. de Mat. em Geral
Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha	materiais e artefatos para construção, garrafas e outros recipientes, metais e ligas metálicas, acessórios para máquinas e instalações, mecânicas, implementos agrícolas, máquinas e equipamentos para agricultura e indústria.
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	3) CG-3 - Com. de Prod. Perig.
Zona 4 - cor vermelha	álcool (depósito), artefatos de borracha e plásticos, carvão, gás engarrafado, graxas, inseticidas, combustível, materiais lubrificantes, pneus, produtos químicos, resinas, gomas, tintas, vernizes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

075

.4.

... Continuação

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	c) CA - Comércio Atacadista
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	1) CA-1 - Com. de Prod. Alimentícios
	(Sem beneficiamento) animais abatidos, bebidas, café, ' chã, cereais, hortaliças, legumes, ' verduras, frutas, leite, laticínios, frios, óleos, latarias
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	2) CA-2 - Comércio de Produtos de Pequeno e Médio Porte
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	acessórios e peças de automóveis, ' artefatos de borracha, metal, plás' tico, aviamento, bijouterias, brin' quedos, cabeleireiro (artigos), ca' ça e pesca, selas e arreios, armas' e munições, cutelaria, jóias, relô' gios, forniture, material de dese' nho e para escritório, perfumaria, ' artigos de toucador, preparados de' uso dentário, tabaco, utensílios do' mésticos, artigos de couro, camping (equipamentos), artigos de vestuâ' rio, tecidos, discos e fitas, arti' gos esportivos e recreativos, fios' têxteis, flores, fotografia, cinema' tografia (material), garrafas, ins' trumentos musicais, louças, porcela' nas, cristais, material de limpeza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.5.

... Continuação

076

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	<u>Cont. Comércio de Produtos de Pequeno e Médio Porte</u>
	... (papel de parede, roupas de) <u>ca</u> ma, mesa e banho, sacos, produtos ' químicos (não perigosos), adubos e ' fertilizantes
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	<u>3) CA-3 - Comércio de Produtos de Grande Porte</u>
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	acessórios para máquinas e instala ' ções, mecânicas, aparelhos elétricos e eletrônicos, aparelhos e equipa ' mentos de som, aquecedores e ar con ' dicionado (equipamento), artefatos ' de borracha, metal, plástico, artefa ' tos e materiais para construção em ' geral, acessórios e peças para veícu ' los automotores, acessórios e peças, veículos não motorizados, balanças, ' eletrodomésticos, equipamentos para ' combate ao fogo, equipamentos para ' jardim, ferragens, ferramentas, fer ' ro, implementos agrícolas, instrumen ' tos de mecânica-técnica e controle, ' madeira aparelhada, máquinas e equi ' pamentos para uso agrícola, comer ' cial, industrial, material elétrico, material hidráulico, metais e ligas '



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... Continuação

.6.

077

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	4) CA-4 - Com. de Produtos Perig.
Zona 4 - cor vermelha	álcool, petróleo, carvão, combustível, gás engarrafados, inseticidas, lubrificantes, papel e derivados, pneus, produtos químicos, resinas, gomas, tintas, vernizes
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	5) CA-5 - Comércio de Produtos Agropecuários e Extrativos
Zona 4 - cor vermelha 	algodão, borracha natural, carvão mineral, carvão vegetal, chifres, ossos, couros crus, peles, feno, forragens, fibras vegetais, juta e sisal, gado: bovino, equino, suíno, goma vegetal, lenha, madeira bruta, produtos e resíduos de origem animal, sementes, grãos, frutos, tabaco
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	II - S - SERVIÇOS:
	a) SP - Serviços Profissionais
	1) SP-1 - Serviços Profissionais
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul	serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários, e outras atividades não incômodas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

7.

... Continuação

078

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	Cont. Serviços Profissionais
Zona 4 - cor vermelha Zona 5 - cor preta Zonas de expansão urbana	... (não incômodas) exercidas na própria residência, desde que esta não se situe em condomínios habitacionais, endereços comerciais, referências fiscais
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	2) SP-2 - Serviços Profissionais
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zona 5 - cor preta Zonas de expansão urbana	escritórios, consultórios, clínicas médicas e dentárias de pequeno porte, ateliers e serviços de profissionais liberais e técnicos
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	b) SL - Serv. de Âmbito Local
	1) SL-1 - Serv. Pessoais e Domic.
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	alfaiate, costureiro, atelier de costura, bordado, tricô, chaveiro, eletricitista, encanador, instituto de beleza, barbearia, manicure, lavanderia, tinturaria (não industrial), sapateiro
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	2) SL-2 - Serv. de Educação Infor.
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom	escola de arte, escola de dança, música, escola de datilografia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.8.

... Continuação

079

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	Cont. Serviços de Educação Informal
Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	... (escola de datilografia,) academia de ginástica, cursos de línguas
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	3) SL-3 - Estúdios, Oficinas de Reparação e Conservação
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	aparelhos eletrodomésticos, rádio, TV, instalações elétricas, hidráulicas, gás, cutelaria, amoladores, brinquedos, guarda-chuvas, chapéus, jóias, relógios, ourivesaria, tapetes, cortinas, estofados, colchões
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	4) SL-4 - Condomínios habitacionais com Serviços Próprios de Hotelaria
Zona 1 - cor laranja Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	hotel residência
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	c) SG - Serviços em Geral 1) SG-1 - Serviços Administrativos, Financeiros, Empresariais
Zona 1 - cor laranja	administradoras de bens e negócios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.9.

080

... Continuação

ZONAS PERMITIDAS	Cont. Serviços Administrativos, Financeiros, Empresariais
Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	... (de bens e negócios,) aerofotometria, agências de anúncios de jornal, agência de cobrança, agência de emprego e mão-de-obra temporária, treinamento, agentes de propriedade industrial (marcas e patentes), análise e pesquisa de mercado, caderneta de poupança, estabelecimento de câmbio, cartório de registro civil, despachante, empreiteira, ação e valores, agência bancária de capitalização, financeiras, agência de passagens e turismo, auditores, peritos e avaliadoras, assessorias, consulados e legações, cooperativas de produção, corretores, crédito imobiliário, incorporadores, editores de livros, jornais e revistas (administração e redação), empresas de seguros, escritórios representativos ou administrativos de indústrias, comércio, prestação de serviços e agricultura, montepio, pensão, organização de congressos e feiras, processamento de dados, promoção de vendas, reflorestamento, serviços de datilografia e taquigrafia, vigilância, segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.10.

... Continuação

081

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	2) SG-2 - Serv. Pessoais e de Saúde
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	abreugrafia, raio-x, ambulatório, ' banco de sangue, banhos, saunas, ' duchas, massagens, centro de reabi litação, clínicas dentárias e médi dicas, clínicas de repouso, clíni cas veterinárias e hospital veteri nário, eletroterapia e radiotera pia, fisioterapia e hidroterapia, institutos psicotécnicos, laborató rio de análises clínicas, pronto socorro, laboratório de transforma ção de insumos para biotecnologia
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	3) SG-3 - Serviços de Hotelaria
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	hotéis e pensões
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	4) SG-4 - Serviços de Lazer e Divers.
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom	autocine, boliche, cinemas, teatros auditórios, diversões eletônicas, ' AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.11.

... Continuação

082

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	cont. Serviços de Lazer e Divers.
Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	... (diversões eletrônicas,) "drive-in", casa de jogos, salão de festas, bailes, "buffet"
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	5) SG-5 - Serviços de Esporte
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	academias de ginástica, quadras de esportes, academias de lutas marciais, academias de recondicionamento físico
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	6) SG-6 - Serviços de Estúdios, Laboratórios e Oficinas Técnicas
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão urbana	estúdio de fotografia, cinema, gravação de filmes e de som, instrumentos científicos e técnicos, laboratório de análise química, lapidação, microfilmagem
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	7) SG-7 - Serviços de Reparação e Conservação em Geral
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha	balanças, barcos e lanchas, compressores, desratização, dedetização, higienização, elevadores, extintores, encadernação, douração, cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

083^{12.}

... Continuação

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	<u>Cont. Serviços de Reparação e Conser-</u> <u>vação em Geral</u>
Zonas de expansão ur bana	... (douração, copia)dora, fotocópia, plastificação, aparelhos e equipamen' tos hidráulicos, maquetistas, pintu ' ra de placas e letreiros, molduras e ' vidros, estúdios de reparação de ' obras, objetos de arte, instrumentos ' musicais, raspagem e lustração de as ' soalhos, taxidermia, vidraçaria
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	<u>8) SG-8 - Serviços de Aluguel, Dis- '</u> <u>tribuição e Guarda de Bens Móveis</u>
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão ur bana	aluguel de veículos leves, equipamen' tos de som, elétrico e eletrônico, ' aluguel de filmes, distribuição de ' filme, distribuição de jornais e re ' vistas, guarda de veículos, estaciona mento
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	<u>9) SG-9 - Serviços de Guarda de Bens</u> <u>Móveis</u>
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zonas de expansão ur bana	depósito de equipamento de "buffet", ' depósito de móveis, guarda-móveis  



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

084.13.

... Continuação

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	10) SG-10 - Serviços de Oficina
Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha	 entalhadores, ' embalagem, rotulagem e encaixotamen ' to, gráfica, clichéria, linotípia, ' fotolito, litografia, tanoaria, tor ' neadores, veículos automotores
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	10) SG-10 - Serviços de Oficina
Zona 4 - cor vermelha	carpintaria, marcenaria, funilaria, ' galvanoplastia, serralheria, solda ' gens
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	d) SE - Serviços Especiais
	1) SE-1 - Serviços de Manutenção de ' Frotas e Garagens de Emp. de Transp. '
Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha	empresas de mudança, transportadoras, garagem de frota de caminhões, gara ' gem de frota de táxi, garagem de ôni ' bus, garagem de tratores e máquinas ' afins, terminal de transportes de car ' gas
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	2) SE-2 - Serviços de Armazenagens ' e de Depósitos
Zona 4 - cor vermelha	aluguel de máquinas e equipamentos pe ' sados-guindastes, gruas, tratores e ' afins, aluguel de veículos pesados, ' armazenagens alfandegada, armazena '



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.14.

... Continuação

085

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	<u>Cont. Serviços de Armazenagens e de Depósitos</u>
... (Zona 4 - cor vermelha)	... (alfandegada, armazenagem de estocagem de mercadorias, depósito de despachos, depósito de materiais e equipamentos de empresas construtoras e afins, depósito de resíduos industriais, guarda de animais
<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	<u>III - E - USO INSTITUCIONAL</u>
	<u>a) EL - Instituições de Âmbito Local</u>
Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha	ensino básico de 1º e 2º grau, ensino pré-escolar, parque infantil, biblioteca, clubes associativos, quadras, salões de esportes e piscinas, posto de saúde, creches, dispensário, igreja e local de culto, agência de correios e telégrafos, instalações de concessionárias de serviços públicos, Postos Policiais e de Bombeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.15.

... Continuação

086

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	b) EG - Instituições em Geral
Zona 3 - cor azul Zona 4 - cor vermelha Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom	ensino técnico - profissional, ' cursos de madureza, cursos prepa ratórios, campo, ginásio, par ' que, pistas de esporte, cinemate ca, filmoteca, associações e fun dações científicas, organizações associativas de profissionais, ' sindicatos ou organizações simi lares do trabalho, pinacoteca, ' museu, observatório, quadra de ' escola de samba, centro de saúde, hospital, maternidade, casas de ' saúde, sanatório, albergue, asi los, orfanatos, centro de orien tação familiar, profissional, ' centro de reintegração social, ' agência de órgãos de previdência social, delegacia de ensino, de legacia de polícia, junta de ' alistamento eleitoral e militar, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, ' postos de identificação e docu mentação, serviço funerário, va ra distrital, estação de rádio- -difusão, instalações de conces sionárias de serviços públicos, '



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.16.

... Continuação

087

<u>ZONAS PERMITIDAS</u>	c) EE - Instituições Especiais
Zona 3 - azul Zona 4 - vermelha Zona 1 - cor laranja Zona 2 - cor marrom 	faculdade, universidade, auditó 'rio para convenções, congressos e conferências, espaços e edifica 'ções para exposições, juizados de menores, estúdios de rádio e TV, 'terminal rodoviário urbano e inte 'rurbano, central de correio, cen 'tral de polícia, corpo de bombei 'ro, instalações de concessionã 'rias de serviços públicos, aero 'porto, base área militar, base de treinamento militar, casa de de 'tenção, cemitérios, estádios, hi 'pódromo, instalações, terminais e pátio de manobras de ferrovias, 'institutos correcionais, quartéis, velódromo e cartódromo.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

EDSON BATISTA

Diretor de Obras Públicas

